

PARECER Nº 1562/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 515/10

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Quito Formiga, "dispõe sobre a identificação dos profissionais da área da saúde, tais como médicos, dentistas, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos em hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, entre outros, públicos e particulares, localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências". Nesse sentido, dispõe o projeto que todos os profissionais da área da saúde que trabalham em hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, entre outros, públicos e particulares deverão ser identificados obrigatoriamente, por meio de crachá, colocado em local de fácil visualização, devendo conter: I - nome do profissional; II - profissão; III - área de especialização; IV - número do registro profissional no órgão de classe. Dispõe, ainda, que deverá ser afixado, nas instituições em que atuarem tais profissionais, em local bem visível, cartaz ou similar com o endereço e o telefone de seus respectivos órgãos de classe. Justifica o autor, que a iniciativa busca tornar mais transparente, no âmbito do Município de São Paulo, o atendimento na área da saúde, de modo a facilitar a fiscalização desses serviços, especialmente por aqueles que o utilizam. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta, nos termos de substitutivo apresentado para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como, adequar o pretendido pela presente proposta às previsões orçamentárias municipais. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Administração Pública, em 09.11.11.

Eliseu Gabriel – PSB - Presidente

Edir Sales – PSD- Relatora

Souza Santos – PSD

Marta Costa – PSD

José Ferreira Zelão – PT

Carlos Neder – PT